

**LEI Nº. 973/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.**

***“Dispõe sobre a obrigatoriedade de locais reservado para estacionamento de caminhões que transportam valores em frente às agências bancárias e postos de serviços bancários e financeiros na cidade de Barreiras”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**APROVOU:**

**Art. 1º** - Torna obrigatória a destinação de local reservado para o estacionamento de veículos que realizam transporte de valores, em frente às agências bancárias e postos de serviços bancários e financeiros na cidade de Barreiras.

**Art. 2º** - O Estacionamento de trata o artigo anterior será um local reservado com sinalização horizontal (demarcação no solo) e vertical (placas).

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, designando órgão responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade caso ocorra o descumprimento dessa lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2011.

**ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente

**BEN-HIR AIRES DE SANTANA**  
1º Secretário

**IZABEL ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
2ª Secretária em exercício

